



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N. 972/2011

Autoriza O Poder Executivo a Conceder Subvenções e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rodeiro autorizado a conceder às Entidades abaixo relacionadas, as seguintes Subvenções(S) e Contribuições (C):

(S) APAE	R\$ 12.000,00
(S) Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 6.000,00
Total Subvenções	R\$ 18.000,00
(C) Banda de Música Lira Rodeirense	R\$ 6.000,00
(C) Consórcio Intermunicipal de Saúde- SIMSAUDE	R\$ 24.000,00
(C) Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Pomba.....	R\$ 1.000,00
(C) Universidades e Faculdades	R\$ 100,00
(C) Farmácia Básica.....	R\$ 15.000,00
Total Contribuições.....	R\$ 46.100,00

Art. 2º Para recebimento das subvenções e contribuições autorizadas nesta Lei fica a entidade beneficiada na obrigação de prestar contas da importância anteriormente recebida e cumprir com as exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal e a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2012.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e toca que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 11 de novembro de 2011.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos
Em 11 / 11 / 11 de acordo com o
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo